



OBSERVAÇÃO II - Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a fev/86: ORTN

Mar/86 e mar/87 a jan/89: OTN

Abr/86 a fev/87: OTN "pro-rata"

Fev/89: 42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)

Mar/89: 10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)

Abr/89 a mar/91: IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)

Abr/91 a jul/94: INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)

Ago/94 a jul/95: IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)

Ago/95 em diante: INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "Sub judice".

OBSERVAÇÃO III - Aplicação do índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%, em cumprimento ao decidido no Processo G-36.676/02.

Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

DICOGE

DICOGE 1.1

PROCESSO Nº 2022/93694 – SÃO PAULO/SP – EDUARDO MARTINES JÚNIOR

DECISÃO: Homologo a desistência apresentada pelo candidato Eduardo Martines Júnior, tão somente para o Grupo - 3, critérios provimento e remoção, permanecendo inscrito nos demais grupos. Publique-se e archive-se. São Paulo, 06/09/2022 – (a) **Desembargador WALTER ROCHA BARONE – Presidente da Comissão do 12º Concurso** (Assinatura eletrônica).

PROCESSO Nº 2022/94701 – SÃO PAULO/SP – MARCO ANTÔNIO RIBEIRO TURA

DECISÃO: Homologo a desistência apresentada pelo candidato Marco Antônio Ribeiro Tura, tão somente para o Grupo - 3, critério remoção, permanecendo inscrito nos demais grupos. Publique-se e archive-se. São Paulo, 06/09/2022 – (a) **Desembargador WALTER ROCHA BARONE – Presidente da Comissão do 12º Concurso** (Assinatura eletrônica).

DICOGE 2

Processo nº 0000012-25.2022.8.26.0234 - Sindicância - R. S. L. E. **DECISÃO:** As alegações lançadas pela douta defesa dizem respeito ao mérito da sindicância; a análise da pertinência depende de regular dilação probatória. Anoto que a imposição de responsabilidade na esfera administrativa independe da caracterização de uma infração penal. Por cautela, manifeste-se a douta defesa, no prazo de cinco (05) dias, se a servidora pública tem interesse na suspensão condicional da sindicância. As condições serão especificadas em audiência virtual, caso haja interesse. O silêncio será interpretado como discordância. Intimem-se. São Paulo, 09 de setembro de 2022. **ANDRÉ GUSTAVO CIVIDANES FURLAN**, Juiz Assessor da Corregedoria – **ADV: LUIZ ALBERTO FRANCISCO FIDALGO (OAB 420648/SP), LUIZ FELIPE CARDOSO FIDALGO (OAB 362956/SP).**

Processo nº 0006723-43.2021.8.26.0602 - Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor – R. K. **DECISÃO:** Vistos. Tornem-se os autos à origem. Intime-se. São Paulo, 09 de setembro de 2022. **MARIA FERNANDA BELLI**, Juíza Assessora da Corregedoria – **ADV: PEDRO JOSE DE LIMA (OAB 88243/SP).**

DICOGE 5.2

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª A 4ª VARAS DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES (UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - UPJ) DA COMARCA DE CAMPINAS

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nas **1ª A 4ª VARAS DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES (UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - UPJ) DA COMARCA DE CAMPINAS** no dia **12 de setembro de 2022**, com início às **09:00** hs. **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 23 de agosto de 2022. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA